LEI Nº 6.052, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.565	Casa de Passagem para Adultos e Famílias	
3.1.90.11 – 000	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195.000,00
3.1.90.13 – 000	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.16 – 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.46 – 000	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.1.90.49 – 000	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.1.91.13 – 000	Obrigações Patronais	45.000,00
3.3.90.14 – 000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30 – 000	Material De Consumo	100.000,00
3.3.90.33 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
3.3.90.40 – 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	5.000,00
3.3.90.93 – 000	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52 – 000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Total	**462.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.432	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional	
3.1.90.11 – 000 (652)	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195.000,00
3.1.90.13 – 000 (654)	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.16 – 000 (655)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.46 – 000 (656)	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.1.90.49 – 000 (657)	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.1.91.13 – 000 (658)	Obrigações Patronais	45.000,00
3.3.90.14 – 000 (659)	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30 – 000 (660)	Material De Consumo	100.000,00

3.3.90.33 – 000 (662)	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 – 000 (663)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
3.3.90.40 – 000 (665)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	5.000,00
3.3.90.93 – 000 (666)	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52 – 000 (667)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Total	**462.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal